

Cálculo de mensalidade escolar mudará

BRASÍLIA — Os Ministérios do Planejamento, Educação e Fazenda estão elaborando uma portaria interministerial para corrigir distorções verificadas no decreto que regulamentou a sistemática de cálculo das mensalidades escolares e na lei que tratou dos cursos livres, como línguas, artes, auto-escola etc.

Segundo informações obtidas ontem no Ministério do Planejamento, o Governo recebeu diversas reclamações de pais de alunos e também das escolas que não conseguiram cumprir as determinações da lei. O problema ocorreu com o que se entende como valor efetivamente pago, porque há diversos preços para a mesma mensalidade, de acordo com a data de pagamento. Quem antecipava o pagamento, tinha desconto; quem pagava em dia tinha o preço

normal; quem pagava atrasado sofria multas de 60 por cento, além da correção monetária. Desta forma, de acordo com a avaliação dos técnicos, não é possível interpretar o decreto literalmente. Mas ainda não há solução para o problema, pois os pais que tinham descontos querem tirar a média semestral pelo valor pago.

A multa de seis por cento incidente sobre os atrasos no pagamento também deverá ser alterada, porque ficou elevada numa conjuntura sem inflação. Apenas algumas escolas resolveram, por conta própria, reduzi-la para três por cento.

Na sexta-feira, o MEC enviou ao Ministério do Planejamento uma proposta de regulamentação do sistema de cálculo das mensalidades escolares, elaborada com base nas

sugestões da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen). O Secretário-Geral adjunto do Ministério, Roberto Dornas, defende uma nova regulamentação que explique o Decreto 92.504, a fim de evitar novos "choques de interpretações dos decretos de estabilização da economia, por parte dos fiscais da Sunab, da Polícia Federal, dos Conselhos de Educação, dos Grupos de Defesa do Consumidor e mesmo das próprias escolas".

Outro problema foi detectado no decreto que regulamentou os cursos livres. A lei estabeleceu o critério da média semestral, obtida através da soma de seis mensalidades efetivamente pagas. Entretanto, esses cursos nem sempre têm semestralidade. Em geral, são apenas quatro a cinco meses de aula. A alternativa é

repetir o valor da mensalidade, para somar seis parcelas e tirar a média do semestre.

15 JUN 1986

Na próxima semana, o decreto que vai regulamentar o cálculo das prestações e do saldo devedor de imóveis fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) deverá ser assinado pelo Presidente. Os técnicos estão buscando um deflator comum, para encontrar o valor médio das prestações e do saldo, de forma a torná-los compatíveis, o que não se conseguiu com o decreto 92.592.

A portaria do Ministério da Fazenda regulamentando os descontos sobre os preços de venda a prazo também ficará pronta na próxima semana, trazendo 294 tabelas com fatores de conversão "pro rata tempore", para obras, fornecimento de bens e serviços.